



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
C.G.C (MF) 34.925.131/0001-00

LEI N.º 131/00 – MPBA

Pedra Branca do Amapari – AP, 20 de Março de 2000.

DISPÕE SOBRE O SUBSTITUTIVO A LEI N.º 114/99 – DE 18
DE OUTUBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, faço saber que a
Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

TÍTULO I Da estrutura orgânica

Art. 1.º - A Estrutura Orgânica da PMPBA é assim constituída.

I – DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

- 1 - **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento – SEMAPO – Código DAS-5.**
 - 1.1 - **Divisão de Administração e Planejamento – DAP – código DAS-4**
 - 1.1.1. **Seção de Recursos Humanos – SRH – CÓDIGO DAS-2**
 - 1.2 - **Divisão de Orçamento, Tributação e Arrecadação – código DAS-4**
 - 1.2.1. **Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SAP – Código DAS-2 (87) 613 C.**
- 2 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável – SEMADES – CÓDIGO DAS-5.**
 - 2.1. - **Divisão de Gestão Ambiental – DGA - Código DAS-4**
 - 2.1.1 - **Seção de Meio Ambiente – SMA – Código DAS-2**
 - 2.2. - **Divisão de Desenvolvimento Sustentável – DDS- Código DAS-4**
 - 2.2.1 - **Seção de Produção – SEP – código DAS-2 (87) 613 C.**
- 3 - **Secretaria de Saúde e Promoção Social – SEMUSP – Código DAS-5**
 - 3.1 - **Divisão de Saúde Pública – DSP – Código DAS-4**

378.12627



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
C.G.C (MF) 34.925.131/0001-00

- 3.1.1. Seção de Vigilância Sanitária – SVS – Código DAS-2
- 3.2 – Divisão de Promoção Social – DPS – Código DAS-4
- 3.2.1. Seção de Programas de Geração de Rendas – SPGR – Código DAS-2

- 4. **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC – Código DAS-5**
- 6.1 – Divisão de Planejamento e Orientação Escolar – DPOE – Código DAS-4
- 4.1.1. Seção de Apoio Técnico – SAT – Código DAS-2
- 6.2 – Divisão da Promoção da Cultura e do Patrimônio Histórico – DPCPH – código DAS-4
- 4.2.1. Seção de Artes Culturais – SAC – Código DAS-2

- 5. **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEMIE – Código DAS-5**
- 6.1. Divisão de Obras Públicas – DOP – Código DAS-4
- 5.1.1 – Seção de Projetos e Fiscalização – SPF – Código DAS-2
- 6.2. Divisão de Urbanismo e Saneamento – DUS – Código DAS-4
- 5.2.1 – Seção de Saneamento – SES – Código DAS-2

II – DOS ÓRGÃOS LIGADOS DIRETAMENTE AO PREFEITO MUNICIPAL

- 1. **Chefe de Gabinete do Prefeito – GAB – Código DAS-5**
- 2. **Chefe da Representação Externa em Macapá – REM – Código DAS-5**
- 3. **Procuradoria Jurídica – APROJUR – Código DAS-6**
- 4. **Assessoria Técnica**
- 4.1 – Assessor Especial – AE – Código DAS-5
- 4.2 – Assessor de Assuntos Estratégicos – AAE - Código DAS-4
- 4.3 – Assessor de Comunicação – AC – Código DAS-4
- 4.4 – Assessor de Atividades Gerais – AAG – Código DAS-3
- 4.5 – Assessor de Assuntos Sociais – AAS – Código DAS-3
- 4.6 – Assessor de Assuntos Políticos – AAP – Código DAS-2- *GANCHO*
- 4.7 – Assessor de Apoio Administrativo – AAA – Código DAS-2- *AXRES*

TÍTULO II

Da Competência

Art. 2.º - Os componentes da Estrutura Orgânica aqui mencionada deverá funcionar em perfeita harmonia e em regime de Cooperação mútua.

Art. 3.º - O Poder Executivo Municipal terá no máximo noventa (90) dias a contar da data da publicação desta Lei, para criar as normas e procedimentos, consolidados em um manual de organização e função, do tipo Regimento Interno, contendo as atribuições e competência de cada segmento da administração. *js*



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
C.G.C (MF) 34.925.131/0001-00

TITULO III

Das Disposições Finais

Art. 4.º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta do Orçamento-Programa vigente ou Extra-Orçamentário que o Executivo Municipal fica autorizado a empenhá-los e a efetuá-los.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando assim revogada a Lei n.º 114/99 de 18 de outubro de 1999.

Pedra Branca do Amapari-Ap, 20 de Março de 2000.

JUAREZ GOMES
- Prefeito Municipal -